PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº 3133/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, denominada **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI-FESAUDE**, integrante do Sistema Único de Saúde e com prazo de duração indeterminado, a forma do art. 37, XIX, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 118, de 29 de setembro de 2007.
- § 1º. A Fundação terá sede e foro na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro
- § 2º. A Fundação, entidade jurídica sem fins lucrativos econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, gozará de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, ficando sujeitas ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos econômicos de assistência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, observadas as regras desta Lei.
- § 3º. A Fundação integrará a Administração Indireta do Município de Niterói e vincular-se-á à Secretaria Municipal de Saúde, integrando o Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990.
- Art. 2°. A Fundação terá por finalidade desenvolver, em conjunto com o município, ações e serviços de assistência à saúde, em especial, os serviços referentes à estratégia Médico de Família do Sistema Único de Saúde do Município de Niterói, competindo-lhe:
- I administrar e gerir unidades de atenção básica, ambulatorial, hospitalares, de pronto atendimento, e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;
- II desenvolver e prestar serviços de ensino, pesquisa e extensão e à formação de pessoas no campo da saúde, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social, notadamente estudos para a criacão da Faculdade Municipal de Saúde:
- III apoiar a execução de planos estratégicos de ação desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde:
- IV gerar conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde;
- V prestar serviços de apoio ao processo de gestão da rede municipal de saúde, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas, com especial atenção à humanização na prestação de serviços do SUS;
- VI atuar de forma integrada com a rede regional de saúde, podendo firmar convênios, contratos, pactos e atuar de forma consorciada, desde que compatíveis com o contrato organizativo de ação pública de saúde, previsto no inciso II, do artigo 2º, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- VII exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.
- § 1º. As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica, integrada e articulada, sob a forma de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual, em consonância com o Plano Municipal de
- § 2º. A Fundação, por inserir-se no Sistema Único de Saúde, deverá observar todos os princípios, diretrizes e bases do SUS, em especial a fiscalização e o acompanhamento dos conselhos de saúde, devendo, ainda, servir de campo de prática para ensino e pesquisa na área da saúde.
- § 3º. À Fundação é vedado desenvolver atividades de saúde que exijam poder de autoridade do Poder Público.
- § 4º. É assegurado à Fundação pleitear dos planos privados de assistência à saúde, o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes, na forma estabelecida pelo art. 32 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e suas alterações, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- Art. 3º. A instituição da Fundação, sob a forma de fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, lavrada por escritura pública, de acordo com o disposto no Código Civil, se efetivará com o registro de seus atos constitutivos, no competente Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Niterói, Estado do Rio de Janeiro e para os efeitos notariais e outros, a Fundação se regerá pelo seu estatuto social, aprovado em reunião de instituição da fundação e referendado por ato do Chefe do Poder Executivo
- Art. 4º. Fica o Município de Niterói autorizado a desafetar do domínio público imóvel de sua propriedade e doá-lo à Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói FESAUDE, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- § 1º. A finalidade da doação é a integralização do patrimônio da Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói.
- § 2º. Deverá constar na escritura de doação, cláusula de reversão do imóvel ao Município de Niterói, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante caput deste artigo, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias existentes.
- § 3º. Correrão à conta do Município de Niterói as despesas com os custos dos emolumentos cartoriais, referentes a doação autorizada no art. 7º desta Lei. Art. 5º. Constituem patrimônio e renda da Fundacão:
- I R\$ 4.973.982,83 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta
- e dois reais e oitenta e três centavos), por remanejamento orçamentário imediato, nos termos da lei orçamentária anual;
- termos da lei orçamentária anual; II – as rendas oriundas da prestação de serviços;
- III os recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- IV as doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado:
- V as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizados pelo Conselho Curador, observado o disposto no estatuto;
- VII as resultantes de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente; e
- VII receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades, observado o disposto nesta Lei e no Estatuto.
- § 1º. As receitas decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às suas finalidades estatutárias, mediante contrato de gestão com entes públicos, não serão consideradas como recursos de subvenção ou auxílio público, constituindo-se receita própria da Fundação.
- § 2º. Os serviços de saúde considerados como de acesso universal e gratuitos serão prestados com exclusividade à Administração Pública, municipal, estadual e federal, mediante contrato de gestão, conforme previsto nesta lei, os quais serão colocados à disposição da população, ficando vedada à Fundação a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.
- § 3º. Os bens essenciais, ou seja, aqueles necessários à consecução das finalidades legais e estatutárias da Fundação são impenhoráveis e a fundação não se sujeita à falência.
- Art. 6º. O estatuto da Fundação disporá sobre seu patrimônio, receitas, sistema de governança, estrutura, competências dos seus órgãos, sistema de fiscalização e controle,

compras de bens e serviços, as atribuições dos seus dirigentes, substituição dos membros, a periodicidade das reuniões dos Conselhos e demais aspectos organizacionais, inclusive seu plano de emprego e salário e os empregos permanentes e em confiança.

- § 1º. A governança da Fundação, prevista em seu Estatuto, observará obrigatoriamente a participação de representações dos usuários de saúde do Município, dos trabalhadores da própria Fundação, da sociedade civil organizada, das universidades públicas federais e estaduais, além da participação de representantes de outras Secretarias do Município.
- § 2º. O exercício de cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, deverá observar como requisitos objetivos para sua investidura, prévia experiência profissional na área de sua designação, reputação ilibada e atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Complementar nº 64, de 1990, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 135, de 2010. § 3º. O estatuto da Fundação deverá prever limitação gradual ao exercício de cargos de
- direção, chefia e assessoramento, por pessoas estranhas ao quadro de empregados efetivos, após a efetivação do Plano de Empregos, Cargos e Salários.
- § 4º. O estatuto da Fundação deverá, ainda, conter a obrigatoriedade de submeter à apreciação dos órgãos de controle interno desse Município, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas do cumprimento de suas obrigações e metas pactuadas no contrato de gestão e demais aspectos de sua gestão técnica, econômica e financeira, relativas a cada exercício fiscal.

§5º. Ressalvado o disposto no §2º do presente artigo e no artigo 8º, o ingresso de pessoal para os Quadros de Pessoal da Fundação se dará por meio de concurso público de provas e títulos, devendo ser levada em consideração para a pontuação na prova de títulos eventual experiência anterior no exercício de funções específicas para a área de atuação pretendida.

- Art. 7°. A contratação da Fundação pela Administração Pública Municipal, para realização das atividades relacionadas à sua própria finalidade legal dar-se-á por meio da celebração de contrato de gestão, com fundamento no artigo 37, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e terá como cláusulas obrigatórias:
- I o prazo de duração dos contratos;
- os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações, responsabilidades dos dirigentes;
- III a remuneração do pessoal;
- IV a pactuação de metas e indicadores de resultados; e

V – os mecanismos de avaliação e acompanhamento.

Parágrafo único. O gasto com a prestação de serviços pela Fundação ao Município através de Contrato de Gestão, não se consideram despesas de pessoal, contabilizando-se como prestação de serviços de terceiros - pessoas jurídicas, pelo caráter programático da

contratação. Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá ceder pessoal para a Fundação, sem ônus para a origem, mediante celebração de termo de cessão, que deverá ser renovado anualmente

§ 1º. A cessão de servidores efetivos do Município para a Fundação atenderá aos critérios e necessidades estipulados no plano de trabalho da Fundação.

Art. 9 º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a instituição da Fundação e, mediante inventário, dispor sobre acervo técnico e patrimonial do Município para a Fundação, necessários ao desenvolvimento de suas finalidades. Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 13 DE ABRIL DE 2015 RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 006/2014 AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 008/2014

OMITIDO NO D.O. DO DIA 13/04/2015

LEI Nº 3134/2015

DISPÕE SOBRE AÇÕES VISANDO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MULHER, CHEFE DE FAMÍLIA, DESEMPREGADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito de Niterói.

Art. 2º As ações terão como objetivo instituir política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos I) prevenção da discriminação da mulher no trabalho;

II) estímulo as empresas privadas na implementação de políticas de emprego para

mulheres;

IIII) estímulo a criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços; IV) capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção

no mercado de trabalho ou organização para formação de um empreendimento próprio. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 13 DE ABRIL DE 2015

RODRIGO NEVES - PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 070/2014

AUTORA: PRISCILA NOCETTI OMITIDO NO D.O DO DIA 13/04/2015

LEI Nº 3135/2015

ALTERA A LEI 1.967/2002 – PLANO URBANÍSTICO DAS PRAIAS DA BAÍA, NO QUE CONCERNE À ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO PARA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA VIA TÚNEL CHARITAS-REGIÃO OCEÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A descrição da Área de Especial Interesse Urbanístico para ligação viária via túnel Charitas/Região Oceânica, criada na alínea "d" do artigo 33 do capítulo IV da Lei 1.967/2002 – Plano Urbanístico da Região das Praias da Baía, para ter a seguinte redação: "DE LIGAÇÃO RODOVIÁRIA VIA TÚNEL CHARITAS-REGIÃO OCEÂNICA É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto 01 de coordenadas (N 694,965; E 7462,710) na Avenida Silvio Picanço; segue na direção nordeste por esta Avenida até encontrar o ponto 02 de coordenadas (N 695,055; E 7462,800); segue na mesma direção por uma linha reta até encontrar o ponto 03 de coordenadas (N 695,060; E 7462,800); segue na mesma direção pela Avenida Silvio Picanço até encontrar o ponto 04 de coordenadas (N 695,100; E 7462,890); segue na direção sudeste até encontrar o ponto 05 de coordenadas (N 695,175; E 7462,860) distante aproximadamente 30 metros do eixo da Rua Santa Cândida; segue na direção sudoeste cruzando a Rua Santa Cândida até encontrar o ponto 06 de coordenadas (N 695,160; E 7462,835); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto 07 de coordenadas (N 695,215; E 7462,815) na divisa entre as Ruas Santa Cândida e Rua João Caetano; segue na direção sudoeste pela Rua João Caetano; segue na direção sudoeste pela Rua João Caetano; segue na direção sudoeste pela Rua João Caetano e seu prolongamento até encontrar o ponto 08 de coordenadas (N 695,200; E 7462,760); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto 09 de coordenadas (N 695,265; E 7462,735); segue na direção sudoeste até encontrar o ponto 10 de coordenadas (N 695,180; E 7462,630); segue na direção noroeste até encontrar o ponto 11 de coordenadas (N 695,165; E 7462,645) na cota 5 metros; segue na direção sudoeste por esta cota até encontrar o ponto 12 de coordenadas (N 695,085; E 7462,595) no eixo da Rua Dr. João Leitão; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Ficam alterados os mapas da Lei 1.967/2002 em que conste o polígono definido para a AEIU de ligação rodoviária via túnel, a saber, mapas 07/16 e 14/16, para o novo limite definido no artigo 1º e indicada no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º As restrições de gabarito constantes da linha 8 da tabela 5 do anexo II da Lei 1.967/2002, permanecerão válidas para o novo polígono definido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O polígono formado pela Rua Dr. Armando Lopes, Avenida Sylvio Picanço, Rua Trovador Luiz Otávio (inclusive), limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana, passará a ter a seguinte descrição: polígono formado pela Rua "B", Rua Dr. Armando Lopes (exclusive), Avenida Sylvio Picanço, Rua Trovador Luiz Otávio (inclusive), limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana.

Art. 4º Fica estabelecido Projeto de Alinhamento (P.A.) para a Rua Armando Lopes, Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, conforme ANEXO II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei eitta eiti vigoi na data de 350 poullesyas, is l'acontrário.

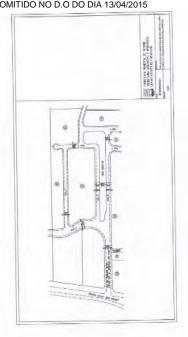
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 13 DE ABRIL DE 2015

RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI № 220/2014

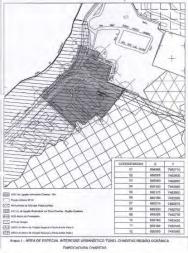
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA № 27/2014

OMITIDO NO D.O DO DIA 13/04/2015









BRT TransOceânica Sistema de transporte público entre Chantax e Italipu

Informativo sobre interferências com o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba Fevereiro de 2014

TransOceânica

O eixo de BRT seguirá desde o encontro da Av. Fransico C. Nunes com Av. Central, até a estação aquaviária de Charitas, prevendo 13 estações.



No trecho de Charitas está previsto que o emboque do túnel irá alcançar o bairro na altura do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba. Nesta área também deverá ser implantada rotatória no cruzamento com a Av. Silvio Picanço.





Situação atual do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.



TransOceânica

O Hospítal Psiquiátrico de Jurujuba atualmente opera em uma área de 15.700 m².



TransOceânica

A área em destaque com a cor laranja representa a porção necessária ao projeto TransOceânica



TransOceânica

A área de interferência do projeto de transporte público representa 30,9% da área operacional do hospital. Após a implantação do BRT o hospital disporá de 15.700 m², ou 69,1% de sua área original, como operacional.



Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2015, **ADRIANO NERES DE ABREU** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva (Portaria nº 501/2015).

Considera exonerada, a contar de 01/04/2015, CLARISSA DE FIGUEIREDO ASTIGARRETA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 502/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/04/2015, **LEONARDO PACHECO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração

de Adriano Neres de Abreu, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 503/2015).

Considera nomeado, a contar de 27/03/2015, WALDIR CARVALHO DA SILVA FILHO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Oliveira da Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 504/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/04/2015, MARIA BERNADETE FARIA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Clarissa de Figueiredo Astigarreta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 505/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 23/03/2015, Angélica Evelyn da Silva Guedes do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração

Considera nomeada, a contar de 23/03/2015, **Thaís Alzira Oliveira Cooutinho** para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Angélica Evelyn da Silva Guedes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº01/03 (Portaria nº 507/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015 / SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 04

(QUATRO) DE MAIO DE 2015, ÀS 09:30h, NO AUDITÓRIO DO CENTRO

ADMINISTRATIVO MUNICIPAL À RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987/9º ANDAR —
CENTRO — NITERÓ/IRJ, CERTAME NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, SOB O № 007/2015/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ E DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 5º ANDAR, DE 9 ÀS 17 HORAS (É NECESSARIO 01 CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E 01 RESMA DE PAPEL A4).

SECRETARIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E **CONTROLE-SEPLAG** Ato da Secretária

PORTARIA № 007/SEPLAG/2015 A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

Considerar designados os servidores abaixo identificados, a contar de 03.11.2014, para fiscalizar o contrato nº 04/2014 (Proc.190000156/2014) com a empresa Acessa Ponto Comércio e Serviços de Relógio Ltda.

- Carlos Alberto de Araújo Silva Matr. 241.045-6
- Fernando Fernandes da Silva Matr. 234.047-0

EXTRATO Nº 005/2015

INSTRUMENTO: Termo de Contrato/ SEPLAG/ nº 04/2014;PARTES: O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, e ACESSA PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RELÓGIO LTDA; OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção do equipamento de controle de acesso, na forma do Termo de Referência; PRAZO: 36 meses, a partir da publicação do extrato; VALOR ESTIMATIVO: No valor Global estimado de R\$7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais); VERBA: Código de Despesa n.º 33.39.0.39.17.00.00, Fonte 100 - P.T. 04.122.0001.2239, Notas de Empenho nº 1682, 1683 e 1684; **FUNDAMENTO**: Artigos 24, inciso XVI e art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 190000156/2014; <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 03 de novembro de 2014; Omitido do D.O. de 04/11/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Conselho Municipal da pessoa com Deficiência Resolução 01/15:

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPEDE), no uso de suas atribuições

- Considerando a Lei Municipal nº. 2513/07, Cap. III, Inciso XIX, de 18 de dezembro de 2007;
- Considerando o Decreto Municipal 9071/03, publicado em 09 de setembro de 2003; RESOLVE:
- Art. 1º Convocar as eleições para os representantes da Sociedade Civil, nos termos da Lei, para o triênio 2015-2018.
- Art. 2º A Comissão Eleitoral será a instância máxima de decisão neste processo e será indicada por este Conselho, sendo composta por pessoas de ilibada reputação e com envolvimento notório com o segmento das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único: Pessoas e entidades, conforme disposto no Artigo 4º §7º do Decreto 9071/03 que participarem da Comissão Eleitoral como membro titular, suplente ou ouvinte, constantes em Ata terão direito a participarem do pleito como eleitores, porém não poderão ser candidatos a representação no COMPEDE.

Art. 39 - As Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral, como candidatas e/ou eleitoras, deverão se habilitar junto a este Conselho do dia 05 a 07 de maio de 2015, das 10h às 16h, por meio de inscrição, em formulário próprio e mediante apresentação da documentação exigida, de acordo com os termos do Edital de Eleição.

Art. 4º - As Pessoas com Deficiência que desejarem participar do Processo Eleitoral, como candidatas e/ou eleitoras, deverão se habilitar junto a este Conselho do dia 05 a 07 de maio de 2015, das 10h às 16h, por meio de inscrição, em formulário próprio e mediante apresentação da documentação exigida, de acordo com os termos do Edital de Eleição.

Art. 5º - Os técnicos atuantes na prestação de serviços ao segmento das pessoas com deficiência que desejarem participar, como candidatos e/ou eleitores, deverão se habilitar iunto a este Conselho do 05 a 07 de majo de 2015, das 10h às 16h, por mejo de inscrição. em formulário próprio e mediante apresentação da documentação exigida, de acordo com os termos do Edital de Eleição.

Art. 6º - As inscrições de candidatos e/ou eleitores serão realizadas na Av. Amaral Peixoto, nº. 116 sala 404. Centro. Niterói.

Art. 7º - As eleições acontecerão no dia 26 de maio de 2015 na Av. Amaral Peixoto, nº. 116, sala 404, Centro, Niterói.

§1º - O período de votação será estabelecido pela Comissão Eleitoral e o horário de término deverá ocorrer de tal forma que, permita a divulgação dos resultados no mesmo

dia em que forem realizadas as eleições.

Art. 8º - O Processo Eleitoral do COMPEDE reger-se-á por Edital próprio elaborado pela Comissão Eleitoral.

Alessandro Câmara de Souza

Presidente do COMPEDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação para abertura do Processo de Eleição dos Membros Não-Governamentais para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE -Gestão 2015-2018.

A Comissão Eleitoral designada pelo COMPEDE com base na Lei Municipal nº. 2513/07 art. 5º §2º e incisos e no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 9071/03, torna pública a convocação dos eleitores e candidatos para a Eleição dos Membros representantes da área não-governamental no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada, no dia 30 de agosto de 2011, no horário das 10:30h às 15:30h, na sede do COMPEDE na Av. Amaral Peixoto, nº. 116, 4º andar

Título I: Da Habilitação

Capítulo I: DAS VAGAS RELATIVAS ÀS ENTIDADES

- 1 As Entidades que desejarem participar deste Processo Eleitoral, como candidatas e/ou eleitoras, para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em cada área de atuação, deverão apresentar a sequinte documentação, a saber: CNPJ atualizado, Estatuto, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria registradas em cartório, Balanço dos 2 (dois) últimos anos, Relatório de Atividades do último exercício e Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social para habilitar-se perante a Comissão Eleitoral conforme data, horário, local e prazos definidos neste Edital,
- As Entidades que estiverem com toda documentação em dia junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, ficarão dispensadas de enviar novas cópias da
- 1.2 As Entidades que não possuírem inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deverão comprovar sua atuação junto ao segmento das Pessoas com Deficiência em período mínimo de 12 (doze) meses, mediante declaração firmada e registrada em Cartório, bem como, proceder à inscrição junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
- 1.3 O pedido de habilitação para as Entidades Candidatas e/ou Eleitoras ficará dispensada de cópias autenticadas, bastando para tanto a apresentação de original e cópias, que serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.
- 1.4 As Entidades deverão preencher ficha de inscrição, como eleitora e/ou candidata, que se encontra disponível pela Comissão Eleitoral - Av. Amaral Peixoto, 116/4º andar - Centro Niterói.
- 1.5 O cadastramento das Entidades que não possuírem inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será efetuado no ato da inscrição mediante apresentação de original e cópias, que serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral: de CNPJ, Estatuto Atualizado, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, dispensando-se cópias autenticadas, exceto para a Declaração firmada em cartório da atuação junto ao segmento das Pessoas com Deficiência.
- 1.6 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo representante legal, e/ou qualquer um dos membros da Diretoria em exercício ou através de Procurador legalmente constituído, munido de procuração com firma reconhecida, dirigida à Comissão Eleitoral, no período de 05/05/15 a 07/05/15 no horário de 10h às 16 h na Avenida Amaral Peixoto, 116/4º andar -

Capítulo II: DAS VAGAS RELATIVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2 As Pessoas com Deficiência que desejarem participar deste Processo Eleitoral, como candidatos e/ou eleitores, deverão comprovar a sua participação em movimentos sociais específicos na área que representam, por período mínimo de doze meses, mediante Declaração da Entidade em que atue e/ou receba atendimento no Município de Niterói, ou no impedimento de obter esta Declaração, de apresentação de Original ou cópia autenticada de Declaração registrada em Cartório.
- 2.1 Os eleitores, no ato da inscrição, deverão apresentar original e cópias dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Declaração de atuação no segmento ou de atendimento no Município de Niterói de Entidade ou do próprio registrada em Cartório e ficha de inscrição preenchida e assinada.
- 2.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar original e cópias dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Declaração de atuação no segmento ou de atendimento no Município de Niterói de Entidade ou do próprio, registrada em Cartório, Título de Eleitor e ficha de inscrição preenchida e assinada.
- 2.3 O pedido de habilitação para as Pessoas com Deficiência Candidatas e/ou Eleitoras ficará dispensada de cópias autenticadas, bastando para tanto a apresentação de original
- e cópias, que serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral. 2.4 A declaração de atuação no segmento citados no item 2.1 e 2.2 também poderá ser emitida por, no mínimo, 2 membros em exercício no Conselho Municipal da Pessoa com
- 2.5 Os Conselheiros em exercício no atual COMPEDE que desejarem concorrer para o exercício 2015-2018 ficarão isentos da documentação descrita no item 2.1 exceto o título de eleitor e ficha de inscrição

Capítulo III: DAS VAGAS RELATIVAS AOS TÉCNICOS ATUANTES NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS

- 3 Os técnicos atuantes na prestação de serviços ao segmento das pessoas com deficiência que desejarem participar deste processo eleitoral deverão comprovar sua atuação no Município de Niterói por, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 3.1 Os candidatos e/ou eleitores deverão, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos: documento original que comprove a sua base profissional, por um período de 02 (dois) anos no mínimo: comprovante de registro junto ao respectivo órgão fiscalizador da profissão (cópia autenticada); Identidade e CPF (cópia autenticada); ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Capítulo IV: DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO

- 4 A análise da documentação dos pedidos de habilitação de eleitores/candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia 08 de agosto de 2008, na Av. Amaral Peixoto, nº. 116, 4º andar, no período de 10h às 17h.
- 4.1 A lista dos candidatos/eleitores habilitados para este Processo Eleitoral estará à disposição na Av. Amaral Peixoto, n^{o} . 116, 4^{o} andar, a partir de 09 de agosto de 2011, às 14 h, sendo aceitos recursos e/ou cumprimento de exigências, impreterivelmente, até às 17h, do dia 12 de agosto de 2011, que devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral, na Av. Amaral Peixoto, nº. 116, 4º andar.
- 4.2 A Comissão Eleitoral será soberana na impugnação e habilitação de inscrições, sendo vedado, após o período constante do item 4.1 deste Edital, quaisquer recursos quanto a lista de eleitores/candidatos habilitados para este Processo Eleitoral.
- 4.3- A Comissão Eleitoral reunir-se-á, no dia 12 de maio de 2015 para a análise de recursos e a elaboração da listagem final de eleitores/candidatos habilitados para este Processo Eleitoral que será disponibilizada dia 13 de maio de 2015, a partir das 10h na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 116, 4º andar.

Título II: Da Comissão Eleitoral

- 5 A Comissão Eleitoral, indicada em reunião Plenária Ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, terá a seguinte composição: Titulares:
- Alessandro Câmara de Souza 2-André Luiz Leite Barbosa de Aguiar Luana quarenta de Carvalho
- 3-4-5-José Alaor Boschetti Leonardo Tavares Martins Andréa Moura Baltazai 6-
- Suplentes:
- Luiz Benedicto Gonçalves de Souza

	Título III: Do Calendário Eleitoral
Até 20/04/2015	Publicação do Edital de Convocação
05 a 07/05/2015	Inscrições de candidatos e eleitores
12/05/2015	Análise dos pedidos de inscrições
13 a 15/05/2015	Cumprimento das exigências e Recursos
19/05/2015	Análise dos Recursos
20/05/2015	Publicação da relação de candidatos e eleitores
26/05/2015	Votação
26/05/2015	Divulgação do resultado da apuração
09/06/2015	Publicação do Resultado Final
Até 07/07/2015	Posse

Título IV: DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 6- O processo de escolha de representantes da sociedade civil das pessoas deficiência será realizado por segmento e em escrutínio secreto.
- 6.1 Para os eleitores com deficiência visual serão disponibilizadas: cédulas em braille, cédulas com escrita ampliada ou a possibilidade de designar uma pessoa de confiança do eleitor para auxiliá-lo no momento da votação.
- 6.2 Para os eleitores com deficiência mental as cédulas serão confeccionadas em cores diversas que identificarão o candidato, ficando sob responsabilidade da Comissão Eleitoral informar previamente as cores atribuídas a cada candidato.
- 6.3 Os eleitores com deficiência físico-motora com limitação de membros superiores poderão designar pessoa de confiança para auxiliá-lo no momento da votação
- 6.4 Os eleitores com deficiência auditiva terão a garantia da presença de um intérprete em LIBRAS em todo o processo de votação. Parágrafo Único: As pessoas com deficiência auditiva poderão designar pessoa de confiança para auxiliá-las no momento de votação
- 6.5 É vedado aos membros da Comissão Eleitoral auxiliarem no momento da votação,
- sob quaisquer pretextos ou motivos.

 7 Cada candidato poderá indicar o número máximo de 2 (dois) fiscais que deverão se apresentar à Comissão Eleitoral até 48 horas anterior ao dia da votação munidos de documento assinado pelo candidato e/ou entidade.
- 7.1 No documento referido no item anterior deverá constar nome e RG do fiscal.
- 7.2 A Comissão Eleitoral providenciará crachá de identificação para os fiscais credenciados
- 8 No dia da votação, em local de fácil visibilidade serão afixados este Edital, o Decreto 9071/03, a Lei 2513/07, a listagem dos candidatos habilitados e os modelos de cédulas específicas para cada segmento.
- 9 A apuração dar-se-á logo após o término das votações, com a presença dos fiscais credenciados, de representantes do COMPEDE, da SASDH e será efetivada pela Comissão Eleitoral.
- 9.1 Nos casos de empate será observado o Artigo 13 do Decreto 9071/03.
- 10 Concluído o processo eleitoral, lavrar-se-á Ata conforme Artigo 10, parágrafo 5º do Decreto 9071/03, e esta será encaminhada ao COMPEDE para proclamação dos eleitos e

respectivos suplentes. Título V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11 - Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos por esta Comissão de

Toda legislação referente a este processo encontra-se a disposição no COMPEDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 14/04/2012 á 20/04/2012, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta Adulto: 1062 - Aida Correia de Aguiar: (14/04/2015); 2974 - Olívio João Vizerra Filho, 1016 - Elizete Paranhos da Silva, 1173 - Valdemar Santos de Souza: (15/04/2012); 1443 - Claudio Mendes: (16/04/2012); 4742 - Selma Nunes de lima, 3765 - Sidney Ribeiro da Silva: (17/04/2012); 2033 - Valter Mariano da Silva: (18/04/2012); 1265 - Cosme Luiz Alves Mateus,1255 - Syneio de Freitas, 3387 - Rosa Ferreia Rangel, 1179 - Orlando Carlos dos Santos: (19/04/2012); 3670 - Janilson Gomes dos Anjos, 2967 - Carlos José Coquero, 0829 - Resenir Dias da Silva, 3675 - Orides da Silva Gonçalves, 2304 - Estrela Romilda de Souza Mattos, 4522 - Othon Figueiredo de Souza, 2302 - Célio Levi de Oliveira: (20/04/2012).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 826 - Luiz Carlos Pacheco, 825 - José Rodrigues, 827- Ivan da Silva, 828 – Sady Pedrosa: (15/04/2012); 829 – Dercy Gualberto da Silva, 831 – Irani Texeira dos Santos, 830 – Maria Aparecida Dos Santos Antonio: (16/04/2012); 832

Paulo Roberto da Conceição: (17/04/2012); 035 – Maria Lyceria Pitanga: (18/04/2012). Gavetas de Adulto da Quadra "B": 384 – Gilberto Criostimo da Silva; 387 – Leilson Alves da Silva: (14/04/2012); 719 – Estela Cardoso Texeira: (17/04/2012); 485 – Therezinha Cavalcante da Silva: (18/04/2012); 671 – Altamir Borges de Azavedo: (20/04/2012).

EDITAL

A Coordenadoria Municipal de Servicos Funerários torna público que, devido o tempo decorrido, foram INDEFERIDOS e CANCELADOS os processos abaixo relacionados, pelo fato de que os interessados não se manifestaram dentro do prazo concedido, informamos que os ossos serão recolhidos ao ossuário geral, conforme o Decreto 4531/1985.

PROCESSOS: 60/012/2013 - 60/099/2013 - 60/133/2013 - 60/201/2013 - 60/331/2013 - 60/443/2013 - 60/460/2013 - 60/474/2013 - 60/525/2013 - 60/531/2013 - 60/641/2013 - 60/706/2013 - 60/817/2013 - 60/837/2013 - 60/920/2013 - 60/942/2013 - 60/945/2013 e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO nº 92/2015.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 07/2015; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 11/2013; **PRAZO**: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/2457/2013; ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2015.

EXTRATO nº 305/2014.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 36/2014; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia. Urbanização e Saneamento – EMUSA; **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 02/2014; **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93, bem como

o Processo Administrativo nº 200/2519/2013; ASSINATURA: 16 de iulho de 2014. OMITIDO EM: 16/07/14.

EXTRATO nº 306/2014.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 37/2014; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 03/2014; **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura ;**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/1962/2013; **ASSINATURA**: 12 de setembro de 2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE: Aposentar, a contar de 11/12/2014, Maria de Lourdes Correia da Motta, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF II, matrícula 234.668-2, Portaria FME 309/2015. Processo 210/0225/2015.

Fixação de Proventos

Ficam fixados a contar de 11/12/2014, os proventos mensais de Maria de Lourdes Correia da Motta aposentada pela Portaria FME 309/2015, de 01/04/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF II, matrícula 234.668-2.

Aposentar, Izilda de Matos, no cargo de Merendeiro NS II matrícula nº. 233.976-0 Portaria FME 308/2015. Processo 210/0734/2015.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de Izilda de Matos, aposentada pela Portaria FME nº. 308/2015, de 01/04/2015, no cargo de Merendeiro NS II, matrícula nº. 233.976-0. Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210/0439/2015 – Patrícia Barbosa de Araújo. Proc. 210/0440/2015 – Patrícia Barbosa de Araújo.

Proc. 210/0797/2015 - Cleide dos Santos Souza Augusto

Proc. 210/1023/2015 - Rose Mary Gouvea Coutinho.

Proc. 210/1023/2015 - Rose Mary Gouvea Coutinno.
Licença Especial – Deferida
Proc. 210/0586/2015 - Veronica Lourenço Barbosa Mateus.
Proc. 210/5662/2014 - Luciana Alves de Almeida.
Proc. 210/6111/2014 - Maria Nina de Andrade Assis.
Proc. 210/7695/2014 - Elisa Maria Clarvalho de Souza.
Proc. 210/1214/2015 - Monica Garelli Machado.
Proc. 210/0700/2015 - Ana Carolina Rodrigues Cruz Correa.

Licença Especial – Indeferida

Proc. 210/0364/2015 – Isaac Marcolino de Morais.

Proc. 210/0524/2015 – Geovane Nascimento da Silva.

Licença Sem Vencimentos - Deferido

Proc. 210/0912/2015 – Camila Simoes Pelaes **Readaptação** – **Deferida**

Proc. 210/0906/2015 – Patrícia Brito de Oliveira Feitosa. Proc. 210/6930/2014 – Angela Costa de Azeredo

Proc. 210/0923/2015 – Andrea Ottati

Licença com Vencimento - Deferida

Proc. 210/1269/2015 – Vilson Sebastião Ferreira. Salário Maternidade - Deferido

Proc. 210/1483/2015 – Luana de Souza Nascimento. **Auxílio Doença – Deferido** Proc. 210/1493/2015 – Tania Maria Soares Machado. Permuta – Deferida

Proc. 210/7337/2014 – Vanessa Nunes de Souza. Proc. 210/7956/2014 – Elga Viana Barreto Alves.

Salário Família – Deferido
Proc. 210/1526/2015 – Erika Pedreira da Silva.

Cancelamento de Permuta - Deferido
Proc. 210/1543/2015 – Barbara Maria Conceição Pereira.

Cancelamento de Licença S/ Vencimento - Deferido Proc. 210/1349/2015 – Geisa dos Santos Thomaz.

NITERÓI PREV

Ato do Presidente

PORTARIA Nº 64/2015

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

Exonerar, a contar de 01/04/2015, Ana Maria Parilha no cargo de Assistente III, da Diretoria de Finanças da Niterói Prev- Símbolo CC4.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR Ato do Presidente

PORTARIA Nº 015/2015

O Diretor-Presidente da Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S.A. -NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Designar, a contar de 04.04.2015 – RICARDO PACHECO - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de lazer, em decorrência da dispensa de DALMIR SOUZA DE FIGUEIREDO.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente PORTARIA NITTRANS nº 010/2015

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – Nit
Trans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005.

Considerando que a NitTrans trabalha durante 24 horas de todo o dia e prescinde de uma infraestrutura administrativa eficaz;

Considerando a impossibilidade de se interromper as atividades administrativas da empresa, sob pena de comprometimento à destinação legal;

Considerando que o Conselho de Administração apreciará tempestivamente as disposições desta Portaria; RESOLVE:

Art. 1 Exonerar, a contar de 01 de abril de 2015, KATIA MARIA DE SOUZA LEITE, do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

PORTARIA NITTRANS nº 011/2015

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005. Considerando que a NitTrans trabalha durante 24 horas de todo o dia e prescinde de uma

infraestrutura administrativa eficaz; Considerando a impossibilidade de se interromper as atividades administrativas da

empresa, sob pena de comprometimento à destinação legal; Considerando que o Conselho de Administração apreciará tempestivamente as disposições desta Portaria;

Art. 1 Nomear, a contar de 01 de abril de 2015, ANTÔNIO UOSTON BORGES GERMANO, para o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE PORT. Nº. 022/2015 – Dispensar a contar de 31/03/2015, MARINA GRASIELE DE PAIVA DA SILVA, da Função em Confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BAIRRO PIRATININGA, da Diretoria de Manutenção

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2015; PARTES: EMUSA e MACABULAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; OBJETO: Aquisição e fornecimento de material (tábua, Madeirit e pregos) item 02 da Ata de Registro de Preços nº 01/15; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 24.062,50 (vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 001/2015; DATA DO CONTRATO: 06/04/2015. Processo 510/0131/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA – Niterói, 10 de abril de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2015; PARTES: EMUSA e JVC PORTO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, DISTRIBUIDOR E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Aquisição e fornecimento de material (tábua, Madeirit e pregos) itens 01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 14 e 18 a 31 da Ata de Registro de Preços nº 01/15; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 702.932,50(setecentos e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 001/2015; DATA DO CONTRATO: 06/04/2015. Processo 510/0131/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA – Niterói, 10 de abril de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2015; PARTES: EMUSA e LR COMÉRCIO DE

PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME; OBJETO: Aquisição e
fornecimento de material (tábua, Madeirit e pregos) itens 05, 07, 08, 12, 15, 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 01/15; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 271.310,00; (duzentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 001/2015; DATA DO CONTRATO: 06/04/2015. Processo 510/0131/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA – Niterói, 10 de abril de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2015; PARTES: EMUSA e MACABULAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; OBJETO: Aquisição e fornecimento de material para serralheria itens 03, 04, 05, 09, 10, 13, 17, 22, 23, 28, 33, 35, 40, 43, 50, 53 e 54 da Ata de Registro de Preços n^o 02/15; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 975.180.00 (novecentos e setenta e cinco mil. cento e oitenta reais): FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 002/2015; DATA DO CONTRATO: 06/04/2015. Processo 510/0132/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro - Presidente da EMUSA - Niterói,

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 07/2015; PARTES: EMUSA e JVC PORTO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, DISTRIBUIDOR E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Aquisição e fornecimento de material para serralheria itens 01, 02, 11, 15, 20, 27, 30, 32, 36, 37, 42, 45 e 48 da Ata de Registro de Preços nº 02/15; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 621.290,00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 002/2015; DATA DO CONTRATO: 06/04/2015. Processo 510/0132/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA – Niterói, 10 de abril de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2015; PARTES: EMUSA e LR COMÉRCIO DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME; OBJETO: Aquisição e fornecimento de material para serralheria, itens 06, 07, 08, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 49, 51 e 52 da Ata de Registro de Preços nº 02/15; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 002/2015; DATA DO CONTRATO: 06/04/2015. Processo 510/0132/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA – Niterói, 10 de abril de 2015.

RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói – SMARHS, através do processo nº. 250/000631/2012, a Licença Ambiental Municipal de Instalação LAM-I Nº. 024/2015, com validade de 10 de abril de 2015 a 10 de abril de 2017.

RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói – **SMARHS**, através do processo nº. 250/000512/2015, a Licença Ambiental Municipal de Instalação LAM-I Nº. 025/2015, com validade de 10 de abril de 2015 a 10 de abril de 2017. CORRIGENDA

Na publicação do dia 10/04/2015 – ADIAMENTO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/14.

Onde se lê: "...comunica aos interessados o adiamento Sine Die da abertura da CP 03/14"; LEIA-SE: "...comunica aos interessados o adiamento Sine Die da abertura da CP 13/14". Niterói, 10 de abril de 2015. Guilherme Pessanha Ribeiro - Presidente da EMUSA.